



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Promoção Ecoflex

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.043167/2025

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ECOFLEX FABRICA DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA  
Endereço: FRANCISCO ZOELLNER Número: 323  
Bairro: BELA ALIANCA Município: SAO BENTO DO SUL UF: SC CEP:89284-100  
CNPJ/MF nº: 79.905.436/0001-80

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/08/2025 a 15/01/2026

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/08/2025 a 09/01/2026

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção intitulada “Promoção, Conforto, Sorte, Prêmios e Férias” (doravante simplesmente “PROMOÇÃO”) é válida no período compreendido entre a 0h do dia 04/08/2025 e as 23h59min do dia 09/01/2026 (horário oficial de Brasília), doravante “Período de Participação”.

6.1.1. A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da Promoção por meio do site [www.promocaoecoflex.com.br](http://www.promocaoecoflex.com.br), sendo mantidas inalteradas a data do sorteio e demais condições deste Regulamento.

##### QUEM PODE PARTICIPAR

6.2. A promoção é destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, capazes, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliadas em território nacional e que, na qualidade de consumidores finais dos produtos ECOFLEX, cumprirem todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

6.2.1. Não poderão participar da Promoção os funcionários, colaboradores, sócios, diretores, bem como seus parentes em até primeiro grau e cônjuges, conviventes e afins da empresa Promotora, dos estabelecimentos comerciais que comercializam os produtos ECOFLEX e das empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e execução desta Promoção.

6.2.2. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da Promotora. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços da Promotora para impedir a participação de pessoas impedidas de participar da Promoção, verifique-se que o participante estava impedido de participar desta Promoção ou ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este será desclassificado, perdendo direito ao prêmio eventualmente distribuído, o qual tornar-se-á imediatamente disponível para nova distribuição nesta Promoção, conforme Regra de Aproximação prevista neste Regulamento. Caso a Promoção esteja encerrada, o valor do prêmio será recolhido como renda à União.

6.3. A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos ECOFLEX para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances no sorteio; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da Promoção, embora não aqui citados.

##### PRODUTOS ECOFLEX

6.4. Participam desta Promoção todos os produtos ECOFLEX comercializados em estabelecimentos comerciais com atividade compatível com a venda dos referidos produtos, sejam eles lojas físicas ou e-commerce, localizados no território nacional.

6.4.1. É imprescindível que o respectivo comprovante fiscal de compra seja emitido e cadastrado na Promoção dentro do Período de Participação.

6.4.2. Nenhuma responsabilidade será atribuída à Promotora na hipótese de o consumidor ter realizado a sua compra dentro do Período de Participação, mas não ter recebido o produto ECOFLEX e a respectiva nota fiscal dentro do período de cadastro, uma vez que o serviço de entrega/frete não é de responsabilidade da Promotora

6.4.3. A simples aquisição de produtos ECOFLEX não é suficiente para participar da Promoção, sendo indispensável que o consumidor efetue o cadastro na Promoção, nos termos deste Regulamento.

## DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

6.5. A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em compras de produtos ECOFLEX efetuada no Período de Participação e devidamente cadastrada na Promoção por meio do site [www.promocaoecoflex.com.br](http://www.promocaoecoflex.com.br), o consumidor terá o direito de receber 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao sorteio da Promoção.

6.5.1. Para comprovar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), será considerado o valor efetivamente pago pelos produtos ECOFLEX, incluindo eventuais descontos, conforme consta no comprovante fiscal de compra.

6.6. Não serão considerados para fins de atribuição de Números da Sorte e participação na promoção: os valores referentes a qualquer outro produto registrado no mesmo comprovante fiscal de compra; o valor referente ao frete, quando houver.

6.7. O valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) será considerado de forma cumulativa, ou seja, para participar da Promoção o consumidor deverá cadastrar comprovantes fiscais de compra válidos, cuja somatória em compras de produtos ECOFLEX totalizem o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais). O valor residual (saldo) não utilizado para compor o valor mínimo de participação exigido será desprezado e não será armazenado no sistema da Promoção.

6.7.1. Eventual saldo contido no comprovante fiscal de compra não poderá ser transferido a terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade, nos termos deste Regulamento, de forma que um comprovante fiscal de compra fiscal poderá ser cadastrado apenas 1 (uma) vez na Promoção.

6.8. Exemplos de atribuição de Números da Sorte:

| Valor Total dos Produtos ECOFLEX adquiridos | Quantidade de Números da Sorte Atribuídos | Valor Descartado |
|---|---|------------------|
| R\$ 1.000,00                                | 1   | Não há           |
| R\$ 2.900,00                                | 2   | R\$ 900,00       |
| R\$ 999,00                                  | 0   | Não há           |

## CADASTRO NO SITE

6.9. O consumidor deverá acessar o site [www.promocaoecoflex.com.br](http://www.promocaoecoflex.com.br) [dentro do Período de Participação](#), e realizar o seu cadastro, fornecendo os seguintes dados:

**DADOS PESSOAIS:** (i) nome completo, (ii) data de nascimento, (iii) endereço com CEP, (iv) número de inscrição no CPF, (v) telefone celular (com DDD) e (vi) endereço de e-mail válido.

- Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail e o número de celular, sob pena de desclassificação. Os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.
- O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado apenas 1 (uma) vez durante a vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF.
- O consumidor deverá, ainda, manifestar o aceite e a adesão aos termos do presente Regulamento e à Política de Privacidade do site [www.promocaoecoflex.com.br](http://www.promocaoecoflex.com.br). A ausência do aceite ou o não preenchimento de campos obrigatórios impedirão a conclusão do cadastro e a participação na Promoção.
- Por fim, caso deseje, o consumidor poderá manifestar o seu consentimento quanto ao uso dos seus dados pessoais para o recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora, de forma personalizada ou não, via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O consentimento aqui retratado é totalmente voluntário e poderá ser cancelado, a qualquer momento pelo consumidor, sem que isso afete a participação nesta Promoção.

**DADOS CONSTANTES NO COMPROVANTE FISCAL DE COMPRA:** (i) número do CNPJ do estabelecimento emitente; (ii) o número do comprovante fiscal de compra; (iii) a data de emissão (data da compra); e (iv) valor total em produtos ECOFLEX; E, por fim, enviar uma foto legível (upload) do respectivo comprovante fiscal de compra.

- Caso o consumidor tenha mais de um comprovante fiscal de compra, deverá efetuar o cadastro/upload de um por vez, sequencialmente, para viabilizar o processamento de cada um, de forma isolada, observado o limite total de participação durante a Promoção.
- Ficam os consumidores cientes, desde já, que o sistema identificará apenas a primeira foto enviada, sendo certo que esta não poderá ser alterada ou deletada posteriormente.
- É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e completa, em arquivo na extensão JPEG ou PDF, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), possibilitando a identificação de cada um dos dados informados no cadastro, inclusive a chave de acesso/QR CODE.
- Os arquivos dos comprovantes fiscais de compras deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data de emissão e valor da compra, sob pena de invalidação do arquivo. A responsabilidade sobre legibilidade do comprovante fiscal enviado será de inteira responsabilidade do consumidor.
- Da mesma forma não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de comprovantes fiscais emitidos manualmente, cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento da loja participante ou, ainda, cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.
- A depender do comprovante fiscal de compra emitido, os números a serem informados serão: (i) Cupom Fiscal padrão: o número é identificado como COO; (ii) Cupom Fiscal eletrônico – SAT: o número é identificado como número do Extrato; (iii) Nota Fiscal – DANFE: os números são identificados como número do DANFE e número da série; e (iv) Nota Fiscal de Compra Eletrônica – NFC-e e MFE (Módulo Fiscal Eletrônico-Ceará): os números são identificados como número da NFC-e e o número da série.
- Uma vez finalizado o cadastro do(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra, não será permitida a alteração ou inserção de nenhuma informação ou a substituição do comprovante fiscal de compra. Desta forma, é de exclusiva responsabilidade do consumidor a inserção correta e completa das informações registradas no(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra no ato do cadastro, nada podendo reclamar a esse respeito.

- Um mesmo comprovante fiscal de compra poderá ser cadastrado apenas 1 (uma) vez na Promoção e, conseqüentemente, por um único consumidor, não sendo permitida sua reutilização ou o compartilhamento com terceiros. Assim, o sistema da Promoção descartará o registro de comprovantes em duplicidade, ainda que no momento da validação da participação/contemplação.
- Serão aceitos comprovantes fiscais de compra com ou sem o número de inscrição no CPF do consumidor. Entretanto, caso haja o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular. Cadastros efetuados com CPF distinto do titular da compra serão desconsiderados.
- **Os consumidores deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados** na Promoção para apresentá-los à Promotora, caso seja solicitado, a qualquer tempo, até o término da Promoção, sob pena de desclassificação e/ou não recebimento de eventual premiação, em atenção ao quanto disposto na Portaria nº 7.638/2022.

6.9.1. Caso por qualquer razão alheia à vontade do interessado, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, este poderá, durante o período de participação, acessar novamente o site da Promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento. A coleta e o armazenamento dos dados para fins de participação na Promoção se iniciam somente após a conclusão do cadastro. Essa medida visa garantir a segurança e a privacidade das informações fornecidas.

6.9.2. Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de cadastro, a Promotora se reserva o direito de suspender, temporariamente, o cadastro para fins de manutenção, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

6.9.3. O cadastro deverá ser FINALIZADO até as 23h59 do dia 09/01/2026. Caso, por algum problema de sistema alheio à vontade da Promotora, o consumidor consiga cadastrar comprovantes fiscais após a data e o horário aqui estabelecidos, tais comprovantes serão desconsiderados para fins de participação na Promoção, sem prévia comunicação.

6.9.4. Será observado o período e o horário do cadastro, tendo como referência o horário de Brasília, bem como será considerado o horário registrado no sistema da Promotora, e não o indicado no computador e/ou dispositivo móvel (tablet ou aparelho celular) do consumidor, uma vez que podem existir atrasos sistêmicos no tráfego e recepção de dados.

6.9.5. O consumidor garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas informações registradas, nada podendo reclamar a esse respeito posteriormente. Poderão ser automaticamente desclassificados e excluídos da Promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os consumidores que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta Promoção e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

6.9.6. A Promotora não se responsabiliza por possíveis incorreções no preenchimento do cadastramento por parte do consumidor, nem por inscrições não recebidas, perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas.

#### ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.10. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatória, de acordo com a ordem de efetivação do cadastro.

6.11. A atribuição do Número da Sorte é realizada de forma automática pelo sistema. De forma que, o recebimento deste número não garante a validação da participação na Promoção, a qual está sujeita à verificação dos dados cadastrais e do comprovante fiscal de compra, a qualquer tempo, em especial no ato da validação de eventual contemplação.

6.12. Os Números da Sorte atribuídos poderão ser consultados no site da Promoção, mediante acesso pelo CPF do participante, em até 72h (setenta e duas horas) úteis, contadas do cadastro.

#### **6.13. Haverá o limite de atribuição de 30 (trinta) Números da Sorte por consumidor/CPF durante a vigência da Promoção.**

6.14. Os Números da Sorte gerados indevidamente por uma falha do sistema serão automaticamente desclassificados. Também serão desclassificados a qualquer momento, especialmente durante o processo de validação da participação, os Números da Sorte indevidamente gerados pelo sistema, decorrentes de comprovantes de compras contendo CPF de terceiros ou qualquer outra irregularidade que impeça a validação do comprovante fiscal e/ou a comprovação de todos os requisitos de participação na Promoção.

6.15. Será emitida uma série única composta por 100.000 (cem mil) Números de Ordem cada (de 00.000 a 99.999). Os Números da Sorte serão compostos por 5 (cinco) dígitos que correspondem aos algarismos do Número de Ordem sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

6.16. Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os números de inscrição no CPF, nomes, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba "Apuração" do sistema SCPC.

#### 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

#### 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

#### 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/01/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/08/2025 00:00 a 09/01/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/01/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Francisco Zoellner NÚMERO: 323 BAIRRO: Bela Aliança

MUNICÍPIO: São Bento do Sul UF: SC CEP: 89284-100

LOCAL DA APURAÇÃO: sala de reunião, de forma remota

#### PRÊMIOS

|  |  |  | Valor | Série | Série |  |
|--|--|--|-------|-------|-------|--|
|  |  |  |       |       |       |  |

| Quantidade | Descrição   | Valor R\$ | Total R\$ | Inicial | Final | Ordem |
|------------|---|-----------|-----------|---------|-------|-------|
| 1          | <p>Um vale presente Camicado de R\$ 30.000,00, com validade de 360 dias; MAIS Uma viagem de 5 (cinco) noites para a Bahia, para duas pessoas, no valor de mercado de R\$ 20.000,00, composta de: (a) Passagem aérea de ida e volta para a Bahia; (b) 5 (cinco) noites de hospedagem no Hotel Gran Palladium Imbassaí Resort &amp; Spa, em apto duplo com sistema all inclusive (conforme regras do hotel); (c) Seguro-viagem; (d) Transporte de ida e volta aeroporto BA/hotel /aeroporto BA. - O aeroporto de embarque será o indicado pela Promotora, preferencialmente o mais próximo da residência do contemplado, conforme endereço indicado no cadastro da Promoção. - O transporte de ida e volta da residência do contemplado e de seu acompanhante até o aeroporto de embarque deverá ser arcado exclusivamente pelo contemplado. - O acompanhante poderá ser qualquer pessoa de livre escolha do contemplado, exceto pessoas impedidas de participar da Promoção. - Caso o acompanhante seja menor de idade, o contemplado deverá ser obrigatoriamente seu responsável legal ou estar devidamente autorizado pelos pais ou responsável legal do menor, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069, de 13/07/90), cabendo ao contemplado a responsabilidade pelo menor durante a viagem de premiação, desde o momento em que o menor deixar a sua residência até o seu retorno. - Caso o contemplado opte por não levar acompanhante, a desistência não dará direito ao contemplado a qualquer tipo de indenização, reembolso, bonificação, compensação, indenização ou pagamento.</p> <p>Na hipótese de o contemplado e/ou seu acompanhante ser gestante e/ou portador de moléstia, doença e/ou lesões, a utilização do prêmio estará condicionada a seu único e exclusivo critério de decisão, sendo que estes assumem integral responsabilidade na hipótese de eventuais fatalidades e/ou necessidade médica durante o usufruto do prêmio. – Não será possível a alteração do acompanhante após a emissão das passagens, vouchers e reservas. Uma vez emitidos, as passagens são intransferíveis e não serão reemitidas. - A viagem deverá ser usufruída no prazo de 180 dias, exceto feriados (inclusive prolongados), férias escolares e alta temporada (de dezembro a fevereiro e mês de julho), sujeito à disponibilidade do hotel no momento da reserva. - O contemplado deverá informar o nome do seu acompanhante e toda a documentação de ambos, necessária à realização da viagem (documento válido de identidade, autorizações, comprovantes de vacinação etc.), assim como demais informações necessárias à realização da viagem, com pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência e sujeito à disponibilidade no momento da reserva. - Não serão responsabilidade da Promotora, direta ou indiretamente, qualquer outro custo, despesa ou encargo, ou mesmo bens ou serviços, que não estejam explicitamente descritos na viagem de premiação, nem, tampouco, qualquer outro custo, despesa ou encargo, ou mesmo bens ou serviços, que, ainda que inerente e/ou necessário para o uso e gozo dos prêmios, não tenham sido expressamente referidos na premiação. Dentre os custos, despesas, encargos, bens ou serviços que correrão por conta e risco exclusivo do contemplado e de seu acompanhante, podem ser citados, a título meramente exemplificativo: (a) impostos, taxas, tributos, emolumentos, custos e despesas referentes à obtenção de documentos, autorizações, vacinas etc.; (b) impostos, taxas, tributos, tarifas, emolumentos, custos e despesas decorrentes de excesso de bagagem cobrado por companhias aéreas; (c) despesas médicas ou odontológicas em geral, ainda que em casos agudos, de emergência ou acidentes, salvo as cobertas pelo seguro viagem previsto na premiação; (d) custos e despesas de locomoção, exceto pelos traslados previstos no descritivo da premiação; (e) custos e despesas a qualquer título, inclusive compensações, indenizações, reparações ou recompensas, decorrentes de extravio, perda, roubo ou furto de bagagem e, de maneira geral, de bens dos viajantes; (f) qualquer quantia destinada a cobrir despesas pessoais e gerais de viagem, inclusive bebidas e alimentação não prevista no prêmio, telefonemas locais, interurbanos ou internacionais, lavanderia, tratamentos estéticos, compras, pay per view, frigar, bebidas alcoólicas ou não, jogos, compras, gorjetas, cofre, ou ainda despesas com passeios, excursões, traslados, estacionamento, aluguel de carro, táxis, carros por aplicativo e outros meios de transporte, taxas, quaisquer gastos extraordinários ou qualquer despesa extra contraída pelos viajantes e, bem assim, quaisquer outras despesas não listadas no descritivo da premiação;(g) transporte de ida e volta da residência do contemplado e de seu acompanhante até o aeroporto de embarque; (h) custos e despesas, inclusive honorários de advogado, valores referentes a fianças, cauções, custas e despesas processuais, compensações, indenizações ou reparações, a qualquer título, decorrentes da violação da legislação brasileira por parte dos viajantes; (i) compensações, indenizações, reparações ou recompensas, seja a que título e a que tempo for, em razão de casos fortuitos ou de força maior ou, ainda, em razão de qualquer evento fora do controle da Promotora e que, direta ou indiretamente, impeça o contemplado e seu acompanhante de usufruírem plenamente a viagem, tais como, por exemplo, atraso ou cancelamento de voos aéreos, overbooking, greves, paralisações ou interrupções em aeroportos ou em serviços essenciais no Brasil ou no exterior. - Fica desde já estabelecido que, a partir do momento da confirmação da efetivação das reservas e emissão de passagens em nome do contemplado e de seu acompanhante, a Promotora não se responsabilizará pela não utilização do prêmio, seja qual for o motivo. Caso o contemplado e/ou seu acompanhante não compareçam ao embarque no dia marcado, por qualquer motivo não imputável à Promotora, mesmo que o não comparecimento seja noticiado pelo contemplado com antecedência, será</p> | 50.000,00 | 50.000,00 | 0       | 0     | 1     |

presumida a sua desistência voluntária e consequentemente a sua renúncia ao prêmio. - Caso os viajantes percam qualquer dos voos, seja de ida ou de volta, por qualquer motivo não imputável à Promotora, a Promotora não arcará com os gastos relacionados a aquisição de nova(s) passagem(nas), bem como não será responsável por hospedagem em hotel, alimentação ou qualquer outro custo relacionado a perda do voo. - Caso os viajantes decidam realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio, estes ficarão integral e isoladamente responsáveis pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer prejuízo e/ou dano gerado ou que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo à Promotora ressarcir-los ou compensá-los das despesas decorrentes dessa escolha. - O contemplado fica cientes que a viagem será realizada pela CSC VIAGENS CORPORATIVAS, devendo o contemplado e seu acompanhante se submeter as condições gerais que regem tais contratos. - A responsabilidade de todo o trajeto aéreo e de embarque e desembarque é de total responsabilidade da cia aérea, ficando a Promotora isenta de quaisquer eventualidades que possam ocorrer neste trajeto. - Fica estabelecido que o contemplado e seu acompanhante deverão agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação aplicável, não se responsabilizando a Promotora por quaisquer problemas ou discussões de ordem judicial ou outra. Também não será de responsabilidade da Promotora quaisquer danos que os viajantes possam vir a causar e/ou sofrer em razão da utilização viagem, respondendo os mesmos, cível e criminalmente nos termos da lei brasileira. - A Promotora não se responsabiliza por quaisquer danos e despesas oriundos de caso fortuito e/ou força maior, que impeçam o contemplado de cumprir os prazos e demais requisitos previstos neste Regulamento para completo gozo da viagem de premiação. Da mesma forma, a Promotora não se responsabiliza por danos e prejuízos eventualmente sofridos pelos viajantes durante o curso da viagem que sejam causados por terceiros, incluindo, mas não se limitando, a roubos, furtos, acidentes e/ou extravios de malas, sendo que tais prejuízos deverão ser ressarcidos pelos terceiros que os causaram.

#### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 1                           | 50.000,00                   |

#### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. O potencial contemplado da Promoção será identificado de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do dia 14/01/2026, conforme as regras estabelecidas neste Regulamento.

11.1.1. Caso a Extração da Loteria Federal indicada não ocorra na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.2. A definição do Número de Ordem contemplado será obtida com a utilização dos algarismos das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Exemplo da extração da Loteria Federal do Brasil:

|           |   |   |   |   |   |
|-----------|---|---|---|---|---|
| 1° Prêmio | 4 | 8 | 7 | 6 | 5 |
| 2° Prêmio | 7 | 0 | 2 | 1 | 3 |
| 3° Prêmio | 5 | 1 | 6 | 9 | 2 |
| 4° Prêmio | 0 | 3 | 5 | 7 | 6 |
| 5° Prêmio | 3 | 5 | 8 | 6 | 4 |

**Nº da Sorte identificado: 53264**

#### REGRA DE APROXIMAÇÃO

11.3. Se o Número de Ordem identificado não encontrar correspondente nos Números da Sorte distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, ter sido desclassificado ou caso o potencial contemplado não seja elegível, não seja encontrado e/ou não se qualifique ao recebimento da premiação, será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação**: no caso de não ter sido distribuído o "elemento sorteável" apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.4. O participante titular do Número da Sorte identificado será considerado "potencial contemplado" até que a sua participação seja validada pela Promotora e, somente então, será declarado contemplado da Promoção e terá direito ao prêmio descrito neste Regulamento.

#### VALIDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

11.5. Encerrada a apuração, terá início o procedimento de validação da participação para fins de identificação do contemplado do sorteio desta Promoção, de acordo com o parágrafo único do artigo 46 da Portaria MF nº 41/2008.

11.5.1. Para que o potencial contemplado possa ser validado como contemplado, será obrigatória a confirmação documental dos dados informados no cadastro, não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de residência [como, por exemplo, contas de água, luz, telefone (celular ou fixo), dentre outros] e o(s) comprovante(s) fiscal(is) cadastrado(s). Os documentos poderão ser requisitados para

serem enviados por meio eletrônico, por imagem, mas em caso de necessidade, deverão ser apresentados fisicamente.

11.5.2. A Promotora entrará em contato com o potencial contemplado por meio do telefone e e-mail cadastrados, bem como por WhatsApp e /ou redes sociais, notificando-o a fornecer os documentos que comprovem sua identidade e demonstrem o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data do efetivo contato realizado. O potencial contemplado poderá ser desclassificado caso não apresente a documentação após o contato efetivo da Promotora.

11.5.3. A Promotora não se responsabilizará caso, em virtude do cadastramento de dados incorretos ou incompletos, ficar impossibilitada de efetuar o contato nos moldes acima estabelecidos.

11.5.4. Decorridos 5 (cinco) dias úteis do efetivo contato, haverá a desclassificação do potencial contemplado em qualquer uma das seguintes condições: (i) sem manifestação por parte do potencial contemplado; (ii) sem o atendimento à todas as solicitações da Promotora; (iii) mediante a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração e/ou fraude; (iv) mediante a apresentação de documentos incompletos; (v) mediante a apresentação de dados, documentos e/ou informações divergentes do cadastro; (vi) mediante a apresentação de documentos sem condições de leitura ou verificação de sua autenticidade; (vii) mediante a apresentação de dados, documentos e/ou informações que não comprovem, de forma inequívoca, as condições de participação estabelecidas no Regulamento.

11.5.5. A identificação, a qualquer momento, de compras cadastradas que tenham sido canceladas, estornadas ou não faturadas, por qualquer motivo, resultará o automático cancelamento da participação e desclassificação do potencial contemplado.

11.5.6. Além disso, durante o procedimento de validação, a Promotora se certificará de que o potencial contemplado (i) não revogou a adesão ao Regulamento e, por consequência, cancelou a sua participação na Promoção; (ii) não se enquadra entre as pessoas que não podem participar da Promoção; e (iii) não descumpriu quaisquer itens do Regulamento, sob pena de desclassificação.

11.5.7. Para fins da Promoção será considerado “efetivo contato” com o participante (i) confirmação de entrega de e-mail; (ii) confirmação de leitura de mensagem por aplicativo de mensagens, como o WhatsApp; bem como (iii) qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente estabelecido pela Promotora com o participante.

11.5.8. Será de exclusiva responsabilidade dos participantes monitorarem suas ligações e mensagens para cumprir os prazos assinalados pela Promotora na fase de validação da participação. É obrigação do participante acessar sua caixa de spam e lixo eletrônico regularmente, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela Promotora e verificar suas ligações e mensagens regularmente. A Promotora não se responsabilizará por falta de acesso pelo participante à sua caixa de e-mails ou por filtros ou configurações de segurança que possam vir a suspender ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta Promoção, bem como ocorrências relacionadas ao acesso e qualidade de internet, aplicativos e serviços relacionados.

11.6. Ocorrendo a desclassificação do potencial contemplado, este não fará jus ao prêmio, e será considerada potencial premiada a próxima participação válida, conforme a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, até que seja localizado um participante elegível ao recebimento do prêmio, considerando o prazo de prescrição previsto neste Regulamento.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Fica desde já estabelecido que todos os cadastros poderão ser auditados a qualquer tempo, em especial durante a apuração do sorteio, a fim de que seja verificado o integral cumprimento das condições de participação, sob pena de desclassificação.

12.2. Para manter a integridade da Promoção, a Promotora poderá, a qualquer momento e, sobretudo, durante a apuração do sorteio, solicitar que os consumidores, em especial o potencial contemplado, forneçam elementos que comprovem a sua identidade, bem como demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

12.3. Caso haja qualquer indício de fraude ou descumprimento do Regulamento, a Promotora poderá desclassificar os consumidores envolvidos, a qualquer tempo, sem que estes tenham qualquer direito à premiação, deixando, ainda, de lhes atribuir Números da Sorte e/ou cancelando os eventualmente atribuídos. Assim sendo, **o recebimento automático de Número da Sorte não significa a validação da participação.**

12.4. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos consumidores, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a documento válido de identificação civil com foto, comprovante de residência e comprovante fiscal de compra cadastrado na Promoção, deverão ser prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem (e-mail ou WhatsApp). A recusa em apresentar os documentos ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do consumidor.

12.5. A Promotora poderá analisar, também, a idoneidade dos estabelecimentos emissores dos comprovantes fiscais de compras cadastrados pelos consumidores e, em caso de incoerências ou indícios de fraude, estes consumidores poderão vir a ser desclassificados, assim como poderá ser bloqueada qualquer outra compra advinda dos estabelecimentos em questão.

12.5.1. Não serão aceitos comprovantes fiscais de compra emitidos por estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado, ficando, desde já, presumido que, uma vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado ou sem atividade, a referida venda é fictícia. Neste caso, o consumidor arcará com o ônus de comprovar documentalmente a validade da compra cadastrada nesta promoção, inclusive apresentando comprovante de pagamento, se for o caso.

12.6. O simples cadastro do comprovante fiscal de compra e o recebimento de Números da Sorte **não** garantem ao consumidor a regularidade de sua participação na Promoção, sendo certo que a regularidade será comprovada pelo atendimento de todos os itens deste Regulamento.

12.7. Com o objetivo de garantir a legítima participação dos consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiriram os produtos ECOFLEX, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação, cancelar eventuais contemplações e impedir novos cadastros de consumidores, ao serem identificadas ações individuais e/ou em grupo que registrarem comprovantes fiscais de compras: (i) com datas e horários próximos ou não; (ii) efetuadas diversas vezes, que desconfigure a compra por consumidor de fato; (iii) emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial (CNPJ - matriz e/ou filial); (iv) emitidos por estabelecimento com endereço incompatível com o endereço do consumidor e sem e-commerce com entrega no local; e/ou (v) emitidos para um mesmo endereço físico ou mesma rua, avenida ou outros, mesmo IP, telefone ou e-mail/domínio.

12.8. Haverá a desclassificação do consumidor que não observar as formas, as condições e os prazos de participação previstos neste Regulamento; cometer qualquer tipo de fraude comprovada e/ou utilizar meios escusos para efetuar compras e participar da Promoção. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos estabelecidos neste Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do consumidor e de todos os Números da Sorte gerados e

eventual cancelamento da entrega de eventual premiação, estando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.

12.9. O consumidor será prontamente desclassificado e imediatamente excluído se: (i) utilizar sistemas, *softwares* e outras ferramentas, mecanismos e/ou métodos automáticos, repetitivos e/ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação e/ou participação, consideradas como práticas fraudulentas, irregulares, desleais e/ou que atentem contra os objetivos da Promoção; (ii) for detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na Promoção por meio de compras fictícias, (iii) vários consumidores que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (iv) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração iguais, sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa e/ou o mesmo consumidor; (v) cadastros efetuados através do mesmo IP ou *Mac Address*; (vi) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte; (vii) cancelamento/estorno das compras dos produtos ECOFLEX, nos estabelecimentos comerciais ou e-commerce, independentemente do motivo; (viii) apresentar cupons fiscais ilegíveis, rasurados; (ix) comprovantes fiscais de compras em "*contingência*" no ato da validação; (x) cadastros de comprovantes fiscais emitidos e/ou cadastrados por proprietário, cônjuge, companheiro(a), ascendentes, descendentes e/ou colaterais, de estabelecimento comercial emissor; (xi) de compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; (xii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); e (xiii) a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta e/ou aos órgãos governamentais, tais como, mas não se limitando à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado.

12.10. O consumidor será desclassificado, a qualquer tempo, se sua participação ocorrer com fraude comprovada; se realizada mediante a obtenção de vantagem/benefício de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular do Número da Sorte, mas não se limitando, aos seguintes casos e formas de participação: (i) número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor cadastrado na Promoção e/ou com mais de um número de inscrição no CPF; (ii) com dados cadastrais incompletos, desatualizados ou incorretos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) com envio no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras dos produtos ECOFLEX adquiridos ou com imagem do comprovante fiscal de compra incompleto; (iv) ocorrer cadastro pelo mesmo consumidor ou por consumidores distintos, do mesmo comprovante fiscal de compra mais de 1 (uma) vez; (v) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; (vi) que utilize meios que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na Promoção; (vii) consumidores que deixarem de apresentar a documentação exigida no ato da validação de sua participação, inclusive os comprovantes fiscais de compra originais dos produtos ECOFLEX cadastrados na Promoção; (viii) que informe, no ato do cadastro, valor distinto (superior) do total de produtos ECOFLEX adquiridos e constantes, de fato, no comprovante fiscal de compra cadastrado; e (ix) cujo comprovante seja emitido por estabelecimento cuja atividade principal não seja compatível com a venda dos produtos ECOFLEX ou emitido para CNPJ.

12.11. Sem prejuízo das hipóteses acima, serão sumariamente desclassificados os consumidores impedidos de participar, indicados neste Regulamento, bem como aqueles em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade de sua participação.

12.12. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da Promoção e não permitirá o recebimento de eventual premiação, não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do consumidor.

12.13. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de validação do potencial contemplado, o consumidor será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento de eventual premiação, sendo aplicada a Regra de Aproximação, quando for o caso. Caso ocorra a desclassificação do potencial contemplado após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado, se já tiver havido a divulgação, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O contemplado será notificado de sua condição por telefone e/ou e-mail e/ou mensagens via redes sociais e/ou telegrama ou carta com aviso de recebimento (AR), de acordo com os dados fornecidos em seu cadastro na Promoção.

13.2. O resultado da Promoção será divulgado pelo site [www.promoecoeflex.com.br](http://www.promoecoeflex.com.br). O nome do contemplado será divulgado juntamente com o respectivo Números da Sorte.

13.2.1. A divulgação do resultado da Promoção será feita após a conferência de toda documentação necessária para entrega do prêmio e após a realização da validação do potencial contemplado. O prazo para a divulgação é estimado em até 20 (vinte) dias úteis após a data da apuração e os resultados ficarão disponíveis no site [www.promoecoeflex.com.br](http://www.promoecoeflex.com.br) até 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da validação, via e-mail, contendo o voucher e as orientações sobre o uso da viagem e do vale presente.

14.1.1. Eventuais atrasos na entrega da premiação por motivo de força maior ou caso fortuito, serão previamente comunicados ao contemplado, cabendo à Promotora envidar todos os seus esforços para que a entrega possa ser efetuada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

14.2. Para a efetiva entrega dos prêmios, nos termos da lei, o contemplado deverá assinar o *Termo de Quitação e Entrega de Prêmio*, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via devolvida para a Promotora, juntamente com a cópia do RG e CPF ou CNH, constituindo a prova de entrega dos prêmios. Será admitida a assinatura eletrônica deste documento.

14.2.1. O *Termo de Quitação e Entrega de Prêmio* poderá ser assinados por terceiros, mediante apresentação de procuração particular e específica outorgada pelo contemplado, com firma reconhecida e apresentação dos documentos de identidade válidos do contemplado e do procurador.

14.3. Na eventualidade do contemplado vir a falecer antes da entrega do seu prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido no prazo prescricional previsto neste regulamento.

14.4. A responsabilidade da Promotora se encerra com a entrega dos prêmios. Ao receber seu prêmio, o contemplado o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação na Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

14.5. Caso não seja localizado algum contemplado, o prazo concedido por lei para que este reclame o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio. Na hipótese de o contemplado não retirar o prêmio nesse período, perderá seu direito a recebê-lo e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional como renda da União.

14.6. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, nem sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Local de exibição do prêmio: o prêmio não será exibido.

15.2. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70951/72, a aquisição do prêmio poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, na sede da Promotora, ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

15.3. A Promotora poderá requerer aos participantes, a qualquer tempo, a apresentação do comprovante fiscal de compra relativo aos produtos ECOFLEX cadastrados na Promoção e/ou dos documentos pessoais, para fins de auditoria, podendo, inclusive, desclassificar e/ou anular as chances atribuídas aos participantes cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes, inclusive nos seguintes casos: CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento emissor do comprovante fiscal cadastrado ser estranho à comercialização dos produtos ECOFLEX ou dados pessoais cadastrados de forma repetida, tal como o uso do mesmo endereço residencial por diversos participantes diferentes, sem vínculo familiar.

## TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.4. Ao realizar o cadastro na Promoção, o consumidor aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que a Promotora poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e do prêmio; prestar contas à SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar a Promoção; enviar informativos sobre sua participação e/ou contemplação por telefone, WhatsApp e/ou e-mail; divulgar o seu nome no site [www.promocaoecoflex.com.br](http://www.promocaoecoflex.com.br), bem como nas redes sociais da Promotora, caso venha a ser contemplado. Os dados poderão ser utilizados também para o envio ao consumidor de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via telefone, WhatsApp e/ou e-mail, sempre nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.5. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica para autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, logística e entrega de prêmios, com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. Assim, a Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização da Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Internamente, os dados serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização da Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

15.5.1. A PROMOTORA possibilitará aos participantes que revoguem a referida adesão ao Regulamento preenchendo formulário disponível no site da Promoção. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão ao Regulamento e/ou a exclusão dos dados pessoais para a Promoção, acarretará a imediata desclassificação do participante, sendo seus dados mantidos na base do Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção. Uma vez excluído da Promoção, o CPF do consumidor ficará bloqueado, não sendo possível a sua reinclusão ou novo cadastro na Promoção.

## DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

15.6. Ao aderir ao presente Regulamento, o contemplado autoriza a divulgação e utilização do seu nome, imagem e som de voz pela Promotora, em qualquer um dos meios escolhidos por esta, para a divulgação da Promoção e do resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da Promoção, durante o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação do resultado do sorteio.

15.7. O acesso à Internet é necessário para realização da participação na Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

15.8. A Promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento de o interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso site da Promoção ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos consumidores, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos consumidores.

15.9. Além disso, a Promotora não será responsável por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

15.10. A Promotora não será responsável por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do consumidor.

15.11. Os consumidores serão responsabilizados por todos os danos causados à Promotora e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

15.12. Os valores dos produtos ECOFLEX podem variar de acordo com cada estabelecimento comercial. A Promotora não se responsabiliza pelo preço praticado pelos estabelecimentos comerciais que realizam a venda destes produtos.

15.13. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas na Seção "Dúvidas Frequentes" do site da Promoção ou pelo e-mail [promo@ecoflex.ind.br](mailto:promo@ecoflex.ind.br). Dúvidas encaminhadas aos finais de semana, feriados ou fora do horário do comercial serão analisadas no primeiro dia útil subsequente,

durante a vigência da Promoção.

15.14. O regulamento completo da Promoção ficará disponível no site [www.promocaoecoflex.com.br](http://www.promocaoecoflex.com.br).

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 07/10/2025 às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador RGD.OJN.IGE